



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - DPL  
COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA



**Processo Legislativo Nº1118/2018**

**Projeto de Lei Nº109/2018**

**Protocolo Nº3016/2019**

**Ementa:** "Institui o centro de referência de atendimento à mulher em situação de violência – CRAM no município de Araucária e dá outras providências".

**Iniciativa:** Vereadora Amanda Nassar

**PARECER Nº22/2019**

O Projeto de Lei nº109/2018 de iniciativa da Vereadora Amanda Nassar, trata-se de propositura de "Instituir o centro de referência de atendimento à mulher em situação de violência – CRAM no município de Araucária e dá outras providências".

O projeto visa proporcionar as mulheres vítimas de violência o atendimento humanizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social, formada por uma equipe interdisciplinar, para prestar auxílio, orientações jurídicas, acompanhamento psicológico, social, buscando o resgate da autoestima, de sua importância no seio familiar, minimizar os efeitos traumáticos da experiência sofrida dentro do âmbito familiar, tendo uma coordenação, equipe técnica, composta por 01(uma) psicóloga, 01(uma) assistente social, 01(uma) advogada e 01(um) educador social e equipe administrativa composta por 01(uma) assistente administrativa, 01(uma) auxiliar de serviços gerais e 01(um/a) motorista.

O departamento jurídico desta casa de leis manifestou -se pelo o arquivamento do referido projeto recomendando que o faça através de indicação, veio para análise e parecer da Comissão de Cidadania e Segurança Pública.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO  
COMISSÃO  
23  
R

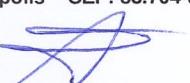
Analisando, verifico que estamos diante de um projeto de relevante valor social baseado no alto índice de violência sofrida pelas mulheres. Recente pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, realizada pelo instituto datafolha, mostra que no ano passado 27,4% das brasileiras acima dos 16 anos passaram por algum tipo de violência, extrapolando os dados para o conjunto da população, a conclusão é que 16 milhões de mulheres entraram nessa estatística em 2018.

Dentro de casa, os números não são mais amenos: dentre os casos de violência, 42% ocorreram no ambiente doméstico. Além disso, mais da metade das vítimas (52%) não denunciou o agressor ou procurou ajuda.

O levantamento revela, ainda, que 8 em cada 10 mulheres sofreram violência por algum conhecido. Namorados ou maridos representam 23,9% dos casos, ex-namorados ou ex-companheiros foram 15,2%, irmãos, 4,9%, amigos, 6,3%, e pai ou mãe, 7,2%.

Essa é a segunda edição do relatório **“Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”**. Em relação ao primeiro estudo, lançado em 2017, os dados coletados não sofreram quase nenhuma alteração.

Samira Bueno, diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública em entrevista a revista exame em março/2019, atribui a estatística e a estagnação do cenário de combate à violência contra a mulher à falta de políticas públicas realmente efetivas e, principalmente, à desigualdade de gênero e raça no país. “A desigualdade de gênero é a raiz de todos os problemas da violência contra a mulher, não conseguimos mudar esse cenário sem discutir de fato esse problema histórico”, explica Bueno.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - DPL  
COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA



Em uma perspectiva racial, as mulheres negras se mostram mais vulneráveis. Na pesquisa, 28,4% relataram ter sofrido alguma violência, contra 24,7% das mulheres brancas.

A pesquisa foi realizada entre os dias 4 e 5 de fevereiro e ouviu 1.092 mulheres, em 130 municípios de pequeno, médio e grande porte do país. A margem de erro é de dois pontos percentuais para mais ou para menos.

Outrossim é importante destacar que o projeto de lei está em conformidade com a LEI nº11.340, de 07 de agosto de 2006, onde destaco o art.3º e §1º:(grifos)

**Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.**

**§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**

Visto isso e baseado no enfoque de desenvolvimento de políticas públicas abarcando mulheres, visando que o mesmo se encontra em conformidade aos interesses públicos e por se tratar de um projeto que já tem um atendimento dentro do nosso município, embora não regulamentado por lei se faz necessário que se regulamente para que se tenha efetividade em seu cumprimento por parte do executivo municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA



Assim sendo, após análise do por este relator não encontro impedimentos que limitem sua tramitação, e entendo que o Projeto de Lei está em conformidade com os interesses dos cidadãos do Município, sugerindo apenas que na equipe técnica ao invés de ser composta por '01(um) educador social', substitua por '01(uma) educadora social'.

Diante disso, solicito apoio dos demais membros desta comissão para dar regular seguimento ao Projeto de Lei Nº109/2018.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2019.

*Aparecido Estevão*  
Ver. Aparecido Ramos Estevão  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

VOTAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 026/2019

MEMBRO	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ASSINATURA
Ver. Claudio Sarnik	X		<i>PS.</i>
Ver. Alexandre Jacinto	X		<i>Alexandre Jacinto</i>

Certifico que juntei parecer das Comissões Técnicas contendo 04 lauda(s).

Comissão(es): CCP.....

Relator: *Araucária Ramos*

Encaminhado a Diretoria do Processo

Legislativo em: *13/06/19*

*Ass. Rosimaria Silva*  
Assistente Administrativo